



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



ORDEM DE SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Avenida Governador Valadares, s/nº, centro, antigo Prédio da Estação Ferroviária, Congonhas – MG, Cep.:36415-000, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, vem comunicar à empresa Flávio Paulino da Rocha – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 11.597.437/0001-70, sediada à Rua Felício Rossi, nº 132, Bairro Alvorada, Congonhas - MG, Cep.:36415-000, neste ato representada por seu Proprietário, Flávio Paulino da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 055.557.546-20 e Carteira de Identidade nº MG-15.179.276 – SSP-MG, a determinação de suspensão da execução dos serviços (prevenção, regate e primeiros socorros, junto ao Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio), a partir da data de 14/03/2021 (domingo), considerando a interrupção de atendimento ao público no Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, a partir da publicação do Decreto nº PMC/7.120, de 13 de março de 2021, a qual permanece vigente por um período de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis em virtude da atual situação de emergência em saúde pública determinada nos termos dos Decretos Municipais, publicados anteriormente.

Elucidamos que a presente ordem de suspensão da prestação dos serviços possui amparo legal, uma vez que o caso se amolda à hipótese prognosticada no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, representando superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes.

Considerando a presente ordem de suspensão, verifica-se a possibilidade legal de prorrogação da vigência contratual, proporcionalmente ao período de paralisação, objetivando a conclusão da prestação de serviços inicialmente estimada, nos termos do que preceitua o “caput” do §1º do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, manifestamos desde já nossa intenção para alteração bilateral do contrato, acaso haja interesse desta empresa, objetivando a conclusão integral da prestação dos serviços da forma mais adequada para ambas as partes, assim como a preservação dos empregos envolvidos na demanda.

Congonhas, 13 de março de 2021


Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA AJUDA DE ALTO MARANHÃO

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Cultura, JEAN ÂNGELO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.955.835 e do CPF 029.363.176-06 e a SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA AJUDA DE ALTO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº.20.131.389/0001-11, com sede na Rua Nossa Senhora da Ajuda, 74, Distrito de Alto Maranhão, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, RUI RODRIGUES DE PAULA, inscrito no RG nº.M-3.648.548 e no CPF nº. 200.845.366-91. Objeto: prorrogação do Termo de Fomento nº 013/2017 e o estabelecimento dos valores de repasse para o período, permanecendo inalterado o objeto da parceria original, consistente na execução do projeto de incentivo à arte da música instrumental – banda civil tradicional– como forma de desenvolvimento cultural, social e profissional, objetivando a formação de novos componentes, com aulas gratuitas teóricas e práticas para aproximadamente 50 crianças e jovens de baixa renda, principalmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade, por meio da iniciação e fundamentação musical. Dotação Orçamentária: FICHA: 694. ÓRGÃO: 21. UNIDADE: 04. FUNÇÃO: 13. SUBFUNÇÃO: 392. PROGRAMA: 0023. ATIVIDADE: 0.072 – PARCERIA COM ENTIDADES – SECULT. 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES. FONTE: 00. Valor: R\$ 23.766,91 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos). Vigência: 31/12/2021. Congonhas, 31 de março de 2021. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito Municipal. RUI RODRIGUES DE PAULA – Presidente da Sociedade Musical Nossa Senhora D’Ajuda.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES – ACART

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA, portadora do RG MG-3.182.358 e CPF 475.855.106-59 e ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.501/0001-25, com sede na Avenida Júlia Kubitschek, 129, 2º andar, Centro, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, SUZERLY SOARES VITAL, inscrita no RG nº. M-3.503.258 - SSP/MG e no CPF nº. 513.632.086-91. Objeto: prorrogação da vigência e o estabelecimento do valor dos repasses para o período, mantendo-se o objeto original da Parceria, consistente na execução do Projeto Lapidar, voltado para a formação de grupos organizados conforme percursos de vida, para espaços de convivência por meio da arte, desenvolvimento de relações de sociabilidade e afetividade que contribuam para a promoção comunitária e o fortalecimento de vínculos entre os participantes, com oferta de oficinas de dança, zumba, desenho, memória, jiu jitsu, música, teatro e artesanato. Dotação Orçamentária: Ficha: 192. Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – SEDAS. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 29. Valor: R\$120.401,60 (cento e vinte mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos). Vigência: 30/04/2022. Congonhas, 31 de março de 2021. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito Municipal. SUZERLY SOARES VITAL – Presidente da ACART.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO LIVRE

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Cultura, JEAN ÂNGELO DE OLIVEIRA, inscrito no RG nº M-8.955.835 e no CPF 029.363.176-06 e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO LIVRE, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.074.602/0001-81, com sede na Alameda Cidade de Matosinhos de Portugal, 153, Romaria, Bairro Basílica, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Raquel Maria Senra Barbosa, inscrita no RG nº. M-2.219.265 e no CPF nº. 489.517.576-68. Objeto: prorrogação do Termo de Fomento nº 012/2017 e o estabelecimento dos valores de repasse para o período, permanecendo inalterado o objeto original consistente no apoio à execução do projeto de incentivo à arte da música vocal – coral polifônico de música erudita – como forma de desenvolvimento cultural, social e profissional. Dotação Orçamentária: ficha: 694. Órgão: 21. Unidade: 04. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 0.072 - Parceria com Entidades - SECULT. 3.3.50.41 - Contribuições. Fonte: 00. Valor: R\$101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 31/12/2021. Congonhas, 31 de março de 2021. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito Municipal. RAQUEL MARIA SENRA BARBOSA – Presidente da Associação Cultural Canto Livre.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONVÊNIO Nº 07/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS - AHBJ

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Thomás Lafeté Alvares, inscrito no RG nº M-8.300.447 e no CPF nº 056.265.126-83 e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.692.755/0001-22, com sede na Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, devidamente representada por seu Provedor, o Sr. JOÃO



VICENTE MONTEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no RG nº MG-4.602.821 e CPF nº 545.928.016-87. Objeto: manutenção dos leitos exclusivos para enfrentamento à COVID-19, leitos clínicos COVID-19 e implantação e manutenção de leitos de Suporte Ventilatório, visando à continuidade dos serviços prestados pela AHB, com recursos oriundos de repasses próprios do Município, bem como da União, destinados ao custeio de ações para enfrentamento de emergências em saúde pública, decorrentes da pandemia de COVID-19. Dotação Orçamentária: Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar – Média Alta Complexidade. Elemento de Despesa: a) 3350.41 – Contribuições Ficha: 460 (CUSTEIO) - Fonte: 54 – COVID-19. Ficha: 801 (CUSTEIO) - Fonte: 0 – Recursos Ordinários. b) Elemento de Despesa: 4450.41 – Contribuições. Ficha: 802 (EQUIPAMENTOS)- Fonte: 00 – Recursos Ordinários. Valor: R\$2.897.910,92 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos). Vigência: 31/12/2021. Congonhas, 29 de março de 2021. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito Municipal. JOÃO VICENTE MONTEIRO DE OLIVEIRA – Provedor da AHB.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/361, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Comissão Especial encarregada de elaborar projeto de microcrédito para o Município de Congonhas com o objetivo de facilitar a retomada da economia.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, constante na Comunicação Interna n.º PMC/008/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial encarregada de elaborar projeto de microcrédito para o Município de Congonhas com o objetivo de facilitar a retomada da economia.

Art. 2º A comissão terá como finalidade o estudo, a análise de viabilidade e a estruturação de um programa de microcrédito voltado para Microempreendedores Individuais – MEL, Micro e Pequenas Empresas – MPE.

Art. 3º Para compor a referida Comissão ficam designados os seguintes membros:

I – Vilma de Moura – representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

II - Alcindo Henrique Pinto Moreira – representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Dayane Antonaci Moreira Gonçalves – representante da Procuradoria Geral; e

IV - Geordane Luciano da Silva – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Art. 4º A Comissão será presidida por Geordane Luciano da Silva e terá prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de sua publicação para concluir os estudos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/362, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial encarregada de acompanhar os estudos técnicos de elaboração da Planta Genérica de Valores e discussão de seus produtos:

- Diego Simões Souza - SEGUR;
- Douglas Montes Barbosa - SEPLAN;
- Simônia Maria de Jesus Magalhães – PROJUR;
- Vilma de Moura – SEFAZ;
- Maurílio Navarro Coimbra – SEFAZ;
- Camila Vasconcelos Siqueira Cianni – SEFAZ;
- Graziane Jacinto Oliveira – SEFAZ;
- Edonias Clementino de Almeida – Câmara Municipal;
- Vanderlei Eustáquio Ferreira – Câmara Municipal;
- Antônio Ananias Machado – Mercado Imobiliário;
- Marcelo Armando Rodrigues – OAB.

Art. 2º A Comissão será presidida por Douglas Montes Barbosa e em caso de ausência ou impedimento, este será substituído pelo membro Simônia Maria de Jesus Magalhães.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º PMC/213, de 26 de agosto de 2020.

Congonhas, 31 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA



Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/017/2021

Da nova redação ao art. 1º da Portaria nº 013/2011, de 21 de fevereiro de 2011.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

Considerando a decisão transitada em julgado do processo judicial nº 0051721-50.2010.8.13.0180, na 2ª Vara Cível da Comarca de Congonhas e o ofício nº PMC/SEAD/DGPE/036/2015 da Diretoria de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Administração;

Considerando procedimento de intimação exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, processo nº 1048078, de 25 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 013/2011 para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, à servidora pública Maria Aparecida Gomes Logo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 881, CPF nº 420.556.366-34, cargo efetivo de Professor PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento “PEB I- I”, a partir de 21 de fevereiro de 2011”

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 056/2015.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 21 de fevereiro de 2011.

Congonhas, 31 de março de 2021.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/014/2021

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações para aquisição de macacão de segurança para atender ao Departamento de Segurança, Saúde e Segurança do servidor, no contexto do avanço do novo Coronavírus, podendo a Diretoria de Suprimentos emitir a Autorização de Fornecimento. Congonhas, 26 de março de 2021. Cláudio Antônio de Souza- Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.130, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65, incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Congonhas/MG, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS CoV 2.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010 define estado de calamidade pública como a situação anormal que acarreta danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, reconheceu a prorrogação do estado de calamidade pública no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 7.120, de 13 de março de 2021, que dispõe sobre a classificação do Município de Congonhas na situação de “Onda Roxa” do Programa Minas Consciente, por deliberação do Comitê Regional da Macrorregião de que Congonhas faz parte, além de determinar outras medidas complementares pertinentes ao combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação atual de contaminados pelo novo coronavírus no Município de Congonhas, sendo 546 pessoas monitoradas na presente data, bem como a taxa de ocupação de leitos clínicos em 100% e de leitos UTI em 100%;

CONSIDERANDO os inegáveis reflexos negativos de ordem social, econômica e de saúde pública, inclusive forte impacto nas receitas do Município de Congonhas no presente exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação célere e eficaz do Poder Público Municipal para a proteção dos cidadãos, o que demandará medidas administrativas extraordinárias, diante da situação de anormalidade, as quais gerarão inevitável aumento das despesas públicas, dantes não previstas; e

CONSIDERANDO que no cenário atual a exigência de atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal nº 3.955, de 11 de novembro de 2020, bem como os mecanismos de contingenciamento exigidos bimestralmente pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e os prazos e disposições dos artigos 23, 31 e 70 da mesma lei podem inviabilizar, entre outras políticas públicas essenciais, o próprio combate à enfermidade causadora do estado de calamidade pública,



DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65, incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Município de Congonhas, com efeitos até o dia 30 de junho de 2021, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 65, caput da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia à aprovação da ALMG.

Congonhas, 31 de março de 2021.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SAOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/363, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Nomeia membros para composição do “Conselho Municipal de Saúde – CMS”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 3º, da Lei n.º 2.706, de 16 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme preceitua a Lei n.º 2.706/07, para exercerem o mandato referente ao biênio 2021/2023:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	
EFETIVOS	SUPLENTES
Ênio Ferreira Dutra Representante da Associação do Bairro São Luiz	Edmar Chaves Representante da Associação do Bairro São Luiz
Patrícia Fátima Pereira Santos Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE	Marinete Castro Monteiro Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE
Sérgio Antônio Fernandes Tomaz Representante da Pastoral da Saúde	Antônio Eládio Duarte Representante da Pastoral da Saúde
Wanderson Orione Souza Representante da Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas	Letícia Carla Cortes da Silveira Representante da Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas
Fabrcício Venturato Viera Representante da Liga Congonhense de Desportos	Leandro Lúcio Pereira Costa Representante da Liga Congonhense de Desportos
Jarbas Dias Junior Representante da Associação do Bairro Pequeri	Alisson Albis Carvalho Pinto Representante da Associação do Bairro Pequeri
José Geraldo Vale Representante da COOFERSE	Cledelany Silva Lopes Monteiro Representante da COOFERSE
Laércio Geraldo Rodrigues da Silva Representante da Sociedade São Vicente de Paula	Joseane Resende Cardoso Representante da Sociedade São Vicente de Paula

II - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL	
EFETIVOS	SUPLENTES
Thomás Lafeté Alvarenga	Juscelino José Ribas
2- Aline Roberta Santos Oliveira	Joana Darc Aparecida Silva
III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO	
EFETIVOS	SUPLENTES
Michael Pablo Martins Guerra Representante da Associação Hospitalar Bom Jesus	Cristóvão Marques Júnior Representante da Associação Hospitalar Bom Jesus
Sônia Mariza Alves Belinni Representante do Laboratório Dr. Sandoval Carvalho	Raquel de Moraes Oliveira Representante do Laboratório Dr. Sandoval Carvalho
IV - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE	
EFETIVOS	SUPLENTES
Fernando Rodrigo Policarpo Representante da Saúde - Odontologia	Mariana Cristina Teixeira Martins Representante da Saúde - Odontologia
- Juliana Chaves Campos Representante da Saúde - Fisioterapia	Samila de Oliveira Souza Representante da Saúde - Fisioterapia
- Ery de Freitas Representante da Saúde - Farmácia	Letícia Seabra Freitas Representante da Saúde - Farmácia
- Juliana Cristina Guerra Corrêa Representante da Saúde - Fonoaudiologia	Camila Maria Ferreira Pinto Representante da Saúde - Fonoaudiologia



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON